

000001
000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDÍ

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 – CEP 47.655-000 – Tel.: (77) 3683-2152 – Fax. 3683-2138
CNPJ:13.245.568/0001-14

Lei nº. 421 de 27 de outubro de 2015.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de JABORANDI, para o exercício
Financeiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e com base nos Arts. 2º. a 8º. Da Lei 4.320 e Art. 165 Parágrafo 9º. da Constituição Federal, promulga a seguinte Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. – Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de JABORANDI - Estado da Bahia, para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculados, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

SIC Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão / Prefeitura Municipal de Jaborandi BA (http://www.jaborandi.ba.gov.br)

000002



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDÍ

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 – CEP 47.655-000 – Tel.: (77) 3683-2152 – Fax. 3683-2138
CNPJ:13.245.568/0001-14

Art. 2º. – A Receita Orçamentária total consolidada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, é estimada em R\$ 52.263.068,00 (Cinquenta e dois milhões, duzentos e sessenta e três mil, Sessenta e oito reais).

Art. 3º. – As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, com o seguinte desdobramento:

| DISCRIMINAÇÃO | RECURSOS | TOTAL |
|--------------------------------|----------------------|----------------------|
| RECEITAS CORRENTES | 46.878.103,00 | 46.878.103,00 |
| Receita Tributária | 3.462.155,00 | 3.462.155,00 |
| Rec. De Contribuição | 77.165,00 | 77.165,00 |
| Rec. Patrimonial | 549.485,00 | 549.485,00 |
| Rec. Industrial | 2.326,00 | 2.326,00 |
| Rec. De Serviços | 910.150,00 | 910.150,00 |
| Transferências Correntes | 41.288.803,00 | 41.288.803,00 |
| Outras Rec. Correntes | 588.019,00 | 588.019,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 10.528.950,00 | 10.528.950,00 |
| Operações de crédito | 500.000,00 | 500.000,00 |
| Alienação de Bens | 63.950,00 | 63.950,00 |
| Transferências de Capital | 9.965.000,00 | 9.965.000,00 |
| REC. CORRENTE INTRA ORÇ | 255.461,00 | 255.461,00 |
| Ded. Da receita corrente | (5.399.446,00) | (5.399.446,00) |
| TOTAL DA RECEITA | 52.263.068,00 | 52.263.068,00 |

Art. 4º. – A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo I – Resumo Geral da Receita.

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Da Despesa Total

000003



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDÍ ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 – CEP 47.655-000 – Tel.: (77) 3683-2152 – Fax. 3683-2138
CNPJ:13.245.568/0001-14

Art. 5º. – A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 52.263.068,00 (Cinquenta e dois milhões, duzentos e sessenta e três mil, Sessenta e oito reais), desdobrada nos seguintes orçamentos:

I – O Orçamento Fiscal, em R\$ 37.756.143,00 (Trinta e sete milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, cento e quarenta e três reais).

II – Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 14.506.925,00 (Quatorze milhões, quinhentos e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Art. 6º. – A despesa total fixada por Poder e Órgão apresenta o seguinte desdobramento:

ÓRGÃOS:

| DISCRIMINAÇÃO | FISCAL R\$ | SEGURIDADE SOCIAL R\$ | TOTAL R\$ |
|-----------------------------|----------------------|--------------------------|----------------------|
| PODER LEGISLATIVO | 2.115.158,00 | - | 2.115.158,00 |
| Câmara municipal | 2.115.158,00 | - | 2.115.158,00 |
| PODER EXECUTIVO | 35.640.985,00 | 14.506.925,00 | 50.147.910,00 |
| Gabinete do Prefeito | 1.159.068,00 | - | 1.159.068,00 |
| Secret. Adm. e Finanças | 3.498.654,00 | 586.715,00 | 4.085.369,00 |
| Fundo Munic. De Educação | 19.239.710,00 | - | 19.239.710,00 |
| Fundo Municipal de Saúde | - | 11.756.085,00 | 11.756.085,00 |
| Sec. Viação, obras Urban. | 9.077.146,00 | - | 9.077.146,00 |
| Fundo Munic. Assist. Social | 21.700,00 | 2.161.855,00 | 2.183.555,00 |
| Secret. Mun. Agric. M. Amb. | 1.453.748,00 | - | 1.453.748,00 |
| SAAE – Serv.Aut.Água Esgoto | 1.190.959,00 | 2.270,00 | 1.193.229,00 |
| DESPESA TOTAL | 37.756.143,00 | 14.506.925,00 | 52.263.068,00 |

Art. 7º. – Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Capítulo III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 8º. – A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos VI, VII e IX desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDÍ ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 – CEP 47.655-000 – Tel.: (77) 3683-2152 – Fax. 3683-2138
CNPJ:13.245.568/0001-14

Capítulo IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 9º. – Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei No. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 100% (cem por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, a título de reforço às dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em Balanço Patrimonial.

II – excesso de arrecadação em bases constantes no valor apurado e na forma estabelecida no Art. 43 da Lei 4.320/64, considerando-se, ainda a tendência de arrecadação e suas respectivas fontes de recursos.

III – anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei;

IV – Decorrente de anulação de Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no inciso III, artigo 5º., da Lei Complementar Federal No. 101 de 2000.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 – As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.



000005



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 – CEP 47.655-000 – Tel.: (77) 3683-2152 – Fax. 3683-2138
CNPJ:13.245.568/0001-14

Art. 11 – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite legalmente permitido, nos termos do parágrafo 8º do artigo 165 e Inciso IV do art. 167 da Constituição Federal e Art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com prévia autorização legislativa.

Art. 13 – As metas definidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência a Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 14 – O Prefeito Municipal publicará por Decreto o Quadro de Detalhamento da Despesa, juntamente com a sanção desta Lei.

Art. 15 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborandi – BA.
Em, 27 de outubro de 2015.

Assuero Alves de Oliveira
Prefeito Municipal